



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 25ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810231

Processo n° **0001988-24.2020.8.17.2001**

REPRESENTANTE: JOSE NIVALDO LEAL DA CRUZ

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO
SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Intime-se a parte demandante para que, no prazo de quinze dias, traga aos autos o comprovante do requerimento administrativo prévio perante a seguradora ou a sua resposta ao seu sinistro, conforme mencionado na petição inicial.

Recife, 03 de fevereiro de 2020

André Vicente Pires Rosa

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ANDRE VICENTE PIRES ROSA - 04/02/2020 14:53:00
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020318535284500000056402088>
Número do documento: 20020318535284500000056402088

Num. 57341701 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 25ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0001988-24.2020.8.17.2001
REPRESENTANTE: JOSE NIVALDO LEAL DA CRUZ

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 25ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 57341701, conforme segue transscrito abaixo:

"DESPACHO Intime-se a parte demandante para que, no prazo de quinze dias, traga aos autos o comprovante do requerimento administrativo prévio perante a seguradora ou a sua resposta ao seu sinistro, conforme mencionado na petição inicial. Recife, 03 de fevereiro de 2020 André Vicente Pires Rosa Juiz de Direito"

RECIFE, 6 de fevereiro de 2020.

LUCIANA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
Diretoria Cível do 1º Grau



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 25 B VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – PERNAMBUCO.

PROCESSO N° 0001988-24.2020.8.17.2001

JOSE NIVALDO LEAL DA CRUZ, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência apresentar o que se segue:

Apresentar o pagamento administrativo, conforme solicitado em ultimo despacho.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 11 de fevereiro de 2020

SHARON STÉPHANE LINS BARROS

OAB/PE 29010 D



Assinado eletronicamente por: sharon Stéphane Lins Barros - 11/02/2020 17:01:02
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021117010245500000056844844>
Número do documento: 20021117010245500000056844844

Num. 57794022 - Pág. 1



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190225450 Vítima: JOSE NIVALDO LEAL DA CRUZ

Data do Acidente: 09/02/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: THIAGO ANTUNES CAMPELO

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), JOSE NIVALDO LEAL DA CRUZ

Informamos que o pagamento da indeniza

abaixo:

Multa: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Total creditado: R\$ 4.050,00

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau leve 25%
% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 70%) 17,50%
Valor a indenizar: 17,50% x 13.500,00 = R\$ 2.362,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um quadril 25%

Graduação: Em grau médio 50%
% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%
Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: JOSE NIVALDO LEAL DA CRUZ

Valor: R\$ 4.050,00

Banco: 104

Agência: 000002125

Conta: 000000004227-4

Tipo: **CONTA POUPANÇA**

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 25ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810231

Processo nº **0001988-24.2020.8.17.2001**

REPRESENTANTE: JOSE NIVALDO LEAL DA CRUZ

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Defiro os benefícios da Justiça gratuita.

O objeto da presente demanda é a cobrança de seguro obrigatório por acidente de trânsito – DPVAT e, via de regra, nesse tipo de ação faz-se imprescindível a elaboração de laudo médico pericial para serem identificadas as lesões eventualmente sofridas pelo demandante, bem como quantificado o seu grau. Sem o exame traumatológico, vêm se mostrando infrutíferas as tentativas de transação entre as partes, de modo que a designação da audiência de conciliação prevista no Art. 334, do CPC, deve ser dispensada.

Assim sendo, cite-se a parte demandada por meio de carta para oferecer contestação no prazo de quinze dias, contado da juntada do AR aos autos (Art. 231, I, do CPC).

Recife, 17 de março de 2020.

André Vicente Pires Rosa

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 25ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0001988-24.2020.8.17.2001
REPRESENTANTE: JOSE NIVALDO LEAL DA CRUZ

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 25ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 59407544, conforme segue transscrito abaixo:

*"DESPACHO Defiro os benefícios da Justiça gratuita. O objeto da presente demanda é a cobrança de seguro obrigatório por acidente de trânsito – DPVAT e, via de regra, nesse tipo de ação faz-se imprescindível a elaboração de laudo médico pericial para serem identificadas as lesões eventualmente sofridas pelo demandante, bem como quantificado o seu grau. Sem o exame traumatológico, vêm se mostrando infrutíferas as tentativas de transação entre as partes, de modo que a designação da audiência de conciliação prevista no Art. 334, do CPC, deve ser dispensada. Assim sendo, cite-se a parte demandada por meio de carta para oferecer contestação no prazo de quinze dias, contado da juntada do AR aos autos (Art. 231, I, do CPC). Recife, 17 de março de 2020. André Vicente Pires Rosa
Juiz de Direito"*

RECIFE, 18 de março de 2020.

LUCIANA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
Diretoria Cível do 1º Grau



substabelecimento



Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS - 02/05/2020 15:39:48
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050215394813600000060259267>
Número do documento: 20050215394813600000060259267

Num. 61340263 - Pág. 1

SUBSTABELECIMENTO

ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 28697D, com endereço profissional a Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Bairro da Ilha do Retiro, Recife -PE CEP:50750-630

Substabelece com reserva de poderes, na pessoa da advogada **SHARON STEPHANE LINS BARROS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE 29.010 D, com endereço profissional a Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Bairro da Ilha do Retiro, Recife -PE CEP:50750-630, os poderes que lhe foram outorgados por **JOSE NIVALDO LEAL DA CRUZ**, através de instrumento particular de mandato, para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Requer ainda que seja acrescentado aos autos no sistema o nome da causídica Ana Cristina Aleixo Pereira Santos, para que a mesma também receba as intimações no processo, sob pena de nulidade.

Recife, 01 de Maio de 2020



Ana Cristina Santos

OAB/PE 28697





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 25ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0001988-24.2020.8.17.2001
REPRESENTANTE: JOSE NIVALDO LEAL DA CRUZ

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO HABILITAÇÃO ADVOGADO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) patrono(a)(s) Ana Cristina Santos, OAB/PE 28697 da parte Autora.

RECIFE, 5 de maio de 2020.

LUCIANA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: LUCIANA TEIXEIRA DE MAGALHÃES - 05/05/2020 16:51:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050516512980200000060378247>
Número do documento: 20050516512980200000060378247

Num. 61463528 - Pág. 1